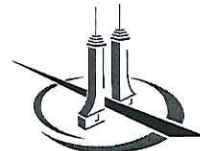




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 001111-LEB 16/Nov/2022 11:47 *mf*

Projeto de Lei n.º 129/2022-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 146/2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação.

1236141374.205 – Aquisição de materiais didáticos pedagógicos e investimento em ações e projetos educativos voltados ao combate à violência contra crianças, adolescentes e mulheres e para o enfrentamento a todas as formas de discriminação em nossa sociedade.

33903000 – Material de Consumo (4857).

Fonte de Recurso: 0020 MDE.

VALOR: R\$ 200.000,00

1236541374.205 – Aquisição de materiais didáticos pedagógicos e investimento em ações e projetos educativos voltados ao combate à violência contra crianças, adolescentes e mulheres e para o enfrentamento a todas as formas de discriminação em nossa sociedade.

33903000 – Material de Consumo (4862).

Fonte de Recurso: 0020 MDE.

VALOR: R\$ 200.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que tratam o artigo as reduções as seguintes dotações:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação.

1236141354.201 – Garantir a merenda de qualidade nas Escolas da Rede Municipal. Merenda nas férias.

33903000 – Material de Consumo (4854).

Fonte de Recurso: 0020 MDE.

VALOR: R\$ 200.000,00

1236541354.201 – Garantir a merenda de qualidade nas Escolas da Rede Municipal. Merenda nas férias.

33903000 – Material de Consumo (4859).

Fonte de Recurso: 0020 MDE.

VALOR: R\$ 200.000,00

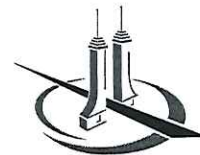
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2022.

José Fernando Tarragó
Vice-prefeito Municipal,
no exercício do Cargo de Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 146/2022** que “**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 91.927,00**”.

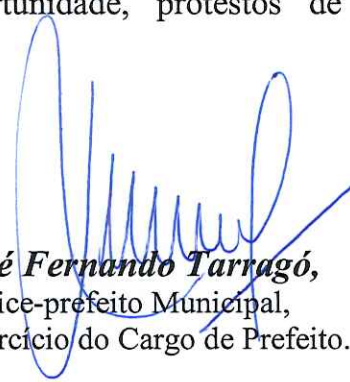
Esta abertura de crédito suplementar visa alocar recursos em rubricas da **Secretaria Municipal de Educação**, nas **Funcionais**: Códigos: 1236141374.205 e 1236541374.205: Aquisição de materiais didáticos pedagógicos e investimento em ações e projetos educativos voltados ao combate à violência contra crianças, adolescentes e mulheres e para o enfrentamento a todas as formas de discriminação em nossa sociedade, nas Categorias Econômicas de Material de Consumo (4857) e (4862), Fonte de Recurso: 0020 MDE, para aquisição de materiais didáticos para as escolas.

Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o presente Projeto o remanejo de verbas, conforme extratos da reserva de saldo (2636, Código Reduzido: 4854 e 2637, Código Reduzido: 4859).

Segue, em anexo, Parecer CME N.º 014/2022, do Conselho Municipal de Educação, documentos para melhor análise.

Confiante na pronta atenção de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja este projeto apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 82, da Lei Orgânica do Município, renovando, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


José Fernando Tarragó,
Vice-prefeito Municipal,
no exercício do Cargo de Prefeito.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 2636

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 09 SECRET.MUN. DE EDUCACAO Cod.Reduzido
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC 4854
Dotacao: 123614135.4.201.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	200.000,00
Valor Reservado	R\$	200.000,00
Saldo Atual	R\$	0,00

projeto

Uruguaiana, 14.11.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 2637

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 09 SECRET.MUN. DE EDUCACAO Cod.Reduzido
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC 4859
Dotacao: 123654135.4.201.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	200.000,00
Valor Reservado	R\$	200.000,00
Saldo Atual	R\$	0,00

projeto

Uruguaiana, 14.11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Estado do Rio Grande do Sul
CME/URUGUAIANA- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Brasil Lago, nº. 2338, Bairro Centro - SEMED
CEP 97502-436
Fone: (55) 3911 – 3023 – ramal - 3624
E-mail: cmeuruguaiana@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – URUGUAIANA/RS

Parecer CME Uruguaiana N.º 014/2022

CME/CP

Aprovado em 11/11/2022

Aprova suplementação no orçamento vigente.

Por solicitação da Sr.ª. Secretária Municipal de Educação, através do Of.Exp.Fin. nº 030/2022, o Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade, na sessão extraordinária do dia 11/11 do corrente, a suplementação orçamentária, recursos MDE, por redução de crédito, com a finalidade de adquirir materiais didáticos pedagógicos e projetos educativos, código 4857, fonte de recurso 20, funcional:123614137.4.205, categoria econômica 3.3.90.30 no valor de R\$ 200.000,00; código 4862, fonte de recurso 20, funcional: 123654137.4.205, categoria econômica 3.3.90.30 no valor de R\$ 200.000,00; totalizando o valor de R\$ 400.000,00, por redução de crédito código 4854, fonte de recurso 20, funcional 123614135.4.201, categoria econômica 3.3.90.30 no valor de R\$ 200.000,00 e código 4859, fonte de recurso 20, funcional 123654135.4.201, categoria econômica 3.3.90.30 no valor de R\$ 200.000,00, totalizando R\$ 400.000,00, no orçamento do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana.

CONSELHO PLENO

Dirce Gracioso Soares
Elisete Quevedo Nunes
Guilherme Brum Fagundes
Mara Simone de Oliveira Gonçalves
Maria Cristina Silveira Galvão Gomes
Mery Jaqueline Silva de La Vega
Raimundo Cardoso
Roger Baigorra Machado
Silvana Peres Gonzalez

Uruguaiana, 11 de novembro de 2022.


Prof.ª. Dirce Gracioso Soares,
Presidente CME.

CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO